



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **29/04/2026 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL 2**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29 Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.



Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade **REGIONAL 2** encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito em questão, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **A aquisição de equipamentos destinados às ações de epidemiologia é essencial para o adequado monitoramento, prevenção e controle de doenças no âmbito do município, possibilitando a coleta, análise e gestão de dados epidemiológicos de forma precisa e eficiente. Esses equipamentos permitem maior agilidade nas ações de vigilância em saúde, contribuem para a identificação precoce de surtos, auxiliam na tomada de decisões estratégicas e fortalecem as medidas de proteção à saúde da população. Ademais, proporcionam melhores condições de trabalho às equipes técnicas, garantindo maior confiabilidade nas informações produzidas e nas intervenções realizadas. Considerando a disponibilidade dos itens no comércio local, optou-se pela aquisição junto a microempresas sediadas no município, o que, além de atender plenamente à demanda, fomenta a economia local e valoriza os empreendedores da região. Tal medida está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do desenvolvimento sustentável, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia municipal, com geração de emprego e renda.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 15/04/2026

Sessão de Abertura: 29/04/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 29/04/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E INSUMOS ESTRATÉGICOS, VISANDO O APARELHAMENTO, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E DE CAMPO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL COM VIGÊNCIA PARA 12 MESES.**
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISICÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.



1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	6190	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.04.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6190	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6190	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.12.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6190	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.33.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6190	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.34.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6190	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6190	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.36.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6190	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6190	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.99.01	De Exercícios Anteriores	
2026	6200	08.002.10.301.1001.2064	360	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6200	08.002.10.301.1001.2064	360	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6200	08.002.10.301.1001.2064	360	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6200	08.002.10.301.1001.2064	360	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores	
2026	6200	08.002.10.301.1001.2064	360	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.



4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.29.2. Empresas brasileiras;
 - 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da comarca competente em relação à sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
 - 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
 - 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
 - 9.11.5. Declaração de idoneidade;
 - 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Para fins de habilitação e aceitação da proposta, será necessário o envio do datasheet ou ficha técnica dos equipamentos ofertados, contendo todas as especificações detalhadas do produto. Tal exigência tem por objetivo possibilitar a conferência da compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência, garantindo que os itens atendam integralmente às necessidades da administração. A análise da documentação técnica permitirá verificar características, desempenho, funcionalidades e demais parâmetros essenciais, assegurando a adequada aquisição e evitando a contratação de equipamentos incompatíveis ou de qualidade inferior.**
- 10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.
- 17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: **Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.**
- 17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s]) formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
- WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Plano de ação.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 15 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

Início da Sessão de Disputa: - 29/04/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E INSUMOS ESTRATÉGICOS, VISANDO O APARELHAMENTO, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E DE CAMPO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL COM VIGÊNCIA PARA 12 MESES.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Ite m	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38967	AMOSTRADOR PARA COLETA DE ÁGUA SUBTERÂNEA BAILER - AMOSTRADOR DE ÁGUA 33MM INOX AMOSTRADOR DE ÁGUA EM ACO INOX Ø33MM COM CAPACIDADE PARA 250ML E TRENA GRADUADA EM CENTIMETROS, COMPRIMENTO DE 20 METROS. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	1,00	UND	19.559,79	19.559,79
TOTAL						19.559,79
Lote: 2 - Lote 002						
Ite m	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38957	APARELHO MEDIDOR DE PH: PHMETRO MEDIDOR DE PH DE BOLSO PORTÁTIL DE BOLSO, À PROVA D ÁGUA, COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 DÍGITOS, IMERSÃO 1 METRO, ELETRODO SUBSTITUÍVEL, ELETRODO INCORPORADO AO APARELHO, ESCALA: 0,00 A 14,00 PH, RESOLUÇÃO: 0,01 PH, PRECISÃO: _ 0,05 PH, CALIBRAÇÃO EM DOIS PONTOS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 60OC, ALIMENTAÇÃO: 4 BATERIAS DE 1,5V (TIPO BOTÃO), MEMÓRIA ATÉ 50 LEITURAS, SAÍDA USB, COM ESTOJO, CHAVE DE CALIBRAÇÃO, 4 BATERIAS DE 1,5V. 220V. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	2,00	UND	1.342,89	2.685,78
TOTAL						2.685,78
Lote: 3 - Lote 003						
Ite m	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38968	AR CONDICIONADO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, EXEMPLO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM DO TIPO HI WALL INSTALADO. DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 30000 BTU/H (OU POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL) BIVOLT AUTOMÁTICO, VAZÃO NOMINAL, MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR). DISJUNTOR 20A. CICLO FRIO OU REVERSO, DE COR BRANCA, COM COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS, DISPLAY INTEGRADO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO E TERMOSTATO, TIMER, ALARME COM ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA COM ALETAS	1,00	UND	7.793,56	7.793,56



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		MÓVEIS. DISPLAY NA UNIDADE EVAPORADORA COM AS FUNÇÕES DE TEMPERATURA, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. FILTRO BACTERICIDA E ELETROSTÁTICO PARA ELIMINAR ODORES NO AR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA (CLASSE DE CONSUMO PROCEL A). NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.				
TOTAL						7.793,56
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38975	ARMÁRIO MATERIAL: MDF TIPO: MODULAR QUANTIDADE PORTAS: 2 UN TIPO PORTAS: DOBRADIÇA ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO ALTURA: 73 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 52 CM QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN	6,00	UND	974,02	5.844,12
TOTAL						5.844,12
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38969	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G; DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA; PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	3,00	UND	1.932,90	5.798,70
TOTAL						5.798,70
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38970	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. OPCIONALMENTE, A BASE DA BALANÇA PODE SER AMPLA O SUFICIENTE PARA PERMITIR QUE A MEDIÇÃO DE INDIVÍDUOS EM CADEIRA DE RODAS OU GRANDES OBESOS	2,00	UND	2.688,25	5.376,50



		SEJA FEITA CONFORTAVELMENTE (PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 74 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO). OPCIONALMENTE, PODERÁ TER ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.					
TOTAL							5.376,50
Lote: 7 - Lote 007							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38971	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S); DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO; INDICADOR DE PILHA FRACA. PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL. NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO. OPCIONALMENTE, DEVE APRESENTAR FUNÇÃO 'MAMÃE-BEBÊ' QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MÃE. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	5,00	UND	2.729,00	13.645,00	
TOTAL							13.645,00
Lote: 8 - Lote 008							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38976	CADEIRA ESCRITÓRIO: MATERIAL:CORINO/ COURO ECOLÓGICO CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL:CORINO/ COURO ECOLÓGICO ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO ENCOSTO: MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO ANATÔMICA MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO ANATÔMICA TIPO BASE: GIRATÓRIA RECLINÁVEL TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS COR: PRETA TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS	12,00	UND	731,12	8.773,44	
TOTAL							8.773,44
Lote: 9 - Lote 009							



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38984	CAIXA TÉRMICA 15L CAIXA/TÉRMICA 1CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIESTIRENO/POLIETILENO/POLIURETANO CAPACIDADE: 15 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 295 X 260 X 385MM APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES	10,00	UND	438,62	4.386,20
TOTAL						4.386,20
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38986	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 18 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADA, RETANGULAR, FECHO E ALÇA, CANTOS ARREDON APLICAÇÃO: TRANSPORTE MEDICAMENTOS	10,00	UND	141,40	1.414,00
TOTAL						1.414,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38987	CAIXA TÉRMICA 21L MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO CAPACIDADE: 21 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA COR: BRANCA	10,00	UND	186,80	1.868,00
TOTAL						1.868,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38983	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS MATERIAL: POLIURETANO CAPACIDADE: 5 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA, TERMÔMETRO APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE VACINA	10,00	UND	372,05	3.720,50
TOTAL						3.720,50
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38985	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIURETANO CAPACIDADE: 26 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 51 X 27 X 32,5 CM	10,00	UND	517,48	5.174,80
TOTAL						5.174,80
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38972	CÂMERA DIGITAL RESOLUÇÃO: 11,7 MP (4144 X 2822 PIXELS) TERMINAL CONEXÃO SAÍDA: USB 3.0 (DADOS) E USB 2.0 (ACESSÓRIOS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR RETROILUMINADO, RESFRIAMENTO TERMOELÉTRICO ALIMENTAÇÃO CÂMERA: VIA USB 3.0 E FONTE EXTERNA: 12V SENSIBILIDADE: EFICIÊNCIA QUÂNTICA (QE) SUPERIOR A 75%. FORMATO DE GRAVAÇÃO: RAW APLICAÇÃO: ASTROFOTOGRAFIA DE CÉU PROFUNDO, PLANETÁRIA E LUNA NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	3,00	UND	921,50	2.764,50
TOTAL						2.764,50



Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38958	<p>CENTRIFUGA DIGITAL PARA LABORATÓRIO: CENTRÍFUGA LABORATORIAL. CENTRIFUGA SOROLÓGICA DIGITAL MICROPROCESSADA. TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA; SENSOR DE TAMPA ABERTA; VELOCIDADE DE 500 A NO MÁXIMO 4000 RPM, INCREMENTO DE 100 RPM PROGRAMÁVEL. TEMPORIZADOR DE PRECISÃO DE 1 SEGUNDO A 59 SEGUNDOS. PAINEL DIGITAL ERGONÔMICO, COMPOSTO DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE DUAS LINHAS COM ILUMINAÇÃO E TECLADO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM APENAS 4 TECLAS. FREIO AUTOMÁTICO OU ACIONADO ATRAVÉS DO TECLADO MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS DE CARVÃO), UTILIZA ROLAMENTOS DE ESFERA, LONGA VIDA ÚTIL, SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA DURANTE O FUNCIONAMENTO. ACOMPANHA KIT CAÇAPA 7X10 ML (CAPACIDADE TOTAL DE CARGA 28 TUBOS DE 5 A 15 ML). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V 50/60 HZ 200 VA. CONSTRUÇÃO: EM CHAPA DE AÇO E ABS E PINTURA EM POLIURETANO. ACESSO AMPLO À CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO FACILITANDO A TROCA E MANUSEIO DOS TUBOS. EFICIENTE SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR. APRESENTAÇÃO DE MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO ANVISA.</p> <p>NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.</p>	1,00	UND	12.339,91	12.339,91
TOTAL						12.339,91
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38959	<p>COLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL: COLORÍMETRO DE CAMPO COM PRINCÍPIO DE ANÁLISE PELO MÉTODO DPD PARA ATENDIMENTO DO MÉTODO 4500-CL G – STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22TH EDITION; FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ, TIPO DO DETECTOR: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,02 A 8,00 MG/L; RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A ,01MG/L; PRECISÃO MÍNIMA DE ± 0,05 MG/L; FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; PRECISÃO FOTOMÉTRICA: ± 0,0015 ABS; COMPRIMENTO DE ONDA: 528NM; POSSUIR PORTA USB PARA A COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ACOMPANHAM O TURBIDÍMETRO: 4 CUBETAS, CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB.</p> <p>NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.</p>	2,00	UND	4.280,91	8.561,82
TOTAL						8.561,82
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38988	<p>COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT WINDOWS 10 – MONITOR 21,5' GARANTIA DE 60 MESES – TIPO: ON-SITE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: 1-1 PROCESSADOR DE 64 BITS: 1.1 ARQUITETURA 'DESKTOP'; 1.2 PLATAFORMA INTEL CORE OU AMD RYZEN: 1.2.1 O PROCESSADOR OFERTADO DEVE POSSUIR DESEMPENHO MÍNIMO DE 8.500 PONTOS CONFORME AVALIAÇÃO DO SOFTWARE PERFORMANCE TEST DA PASSMARK CONFORME INDICADO NO REQUISITO '12.8 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROCESSADOR'; 1.2.2 A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA O EQUIPAMENTO QUE ESTÁ SENDO OFERTADO; 1.2.3 SÓ SERÁ ACEITO PROCESSADOR LANÇADO A PARTIR DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020 (Q1 2020); 1.3 DISSIPADOR E VENTILADOR DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR. 2 MOTHERBOARD: 2.1 SYSTEM BUS COM VELOCIDADE IGUAL AO DO</p>	10,00	UND	3.463,10	34.631,00



	<p>PROCESSADOR FORNECIDO; 2.2 DEVERÁ IMPLEMENTAR: 2.2.1 FUNÇÃO DE REGISTRO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; 2.2.2 IMPLEMENTAR MECANISMO DE PROTEÇÃO DE GRAVAÇÃO DE NÚMERO DO PATRIMÔNIO; 2.2.3 CONTROLE DE PERMISSÃO DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA TER ACESSO AOS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS; 2.3 CONTROLADORAS DE DISCOS RÍGIDOS SATA E M.2: 2.3.1 2 (DOIS) OU MAIS DISPOSITIVOS NO PADRÃO SATA, SENDO PELO MENOS UM DE 6,0 GB/S; 2.3.2 1 (UM) OU MAIS DISPOSITIVOS PARADÃO M.2 PCIE (PARA DISCO SSD – SOLID STATE DRIVE); 2.4 CONTROLADORA USB COM SUPORTE A DISPOSITIVOS EXTERNOS: 2.4.1 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES NO PADRÃO USB 3.0; 2.4.2 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES NO PADRÃO USB 2.0, OU SUPERIOR; 2.4.3 A SOMA DE TODAS AS INTERFACES USB DEVERÁ PERMITIR CONECTAR 8 (OITO) OU MAIS DISPOSITIVOS DIRETAMENTE; 2.5 CONTROLADORA DE ÁUDIO: 2.5.1 1 (UMA) SAÍDA ESTÉREO; 2.5.2 1 (UMA) ENTRADA DE MICROFONE; 2.5.3 AMBAS PODEM SER OFERTADAS NUM SÓ INTERFACE DE ÁUDIO COMPOSTO, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA ESTÉREO; 2.6 CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 32 GB DE MEMÓRIA RAM; 2.7 MÓDULO TPM (TRUSTED PLATAFORM MODULE) PARA CRIPTOGRAFIA DOS DADOS DO DISCO RÍGIDO: 2.7.1 INTEGRADO A MOTHERBOARD E SEM USO DE CONECTORES, DE FORMA QUE NÃO PERMITA REMOÇÃO DO MÓDULO; 2.7.2 VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; 2.8 CHIPSET: 2.8.1 DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 2.8.2 DEVERÁ SUPOORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR OFERTADO; 2.8.3 OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL); 2.9 BIOS: 2.9.1 DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UEFI NA VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, (UEFI.ORG/SPECSANDTESTTOOLS); 2.9.1.1 O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA 'PROMOTERS' OU 'CONTRIBUTORS', DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI; 2.9.2 DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU ESTE DEVERÁ TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESTA BIOS; DEVE TAMBÉM TER O LIVRE DIREITO DE ALTERAÇÃO DA MESMA (DEVERÁ COMPROVAR APRESENTANDO O ACORDO ENTRE O FABRICANTE E DESENVOLVEDOR); 2.9.3 DEVERÁ PROVER SUPORTE À SMBIOS, ACPI, ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA BIOS; 2.9.5 A BIOS DEVERÁ POSSUIR UMA CÓPIA DE SEGURANÇA, EM LOCAL SEGURO DO HARDWARE, QUE PERMITA A RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA, ATAQUES, OU SEJA, CORROMPIDA. A RESTAURAÇÃO DEVERÁ OCORRER DE FORMA AUTOMÁTICA; 2.9.6 DEVERÁ POSSUIR INTERFACE GRÁFICA; 2.9.7 A DATA DA VERSÃO DA BIOS DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 1º DE JANEIRO DE 2019. 3 INTERFACE DE REDE INTERNA: 3.1 ETHERNET COM VELOCIDADES 10/100/1000 BASE-T/TX; 3.2 IMPLEMENTAR AS FUNÇÕES WAKE-ON-LAN (WOL) E PXE 2.0; 3.3 AUTO-NEGOTIATION (SUPORTE A NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, MODO HALF/FULL DUPLEX E INVERSÃO DE PARES DE TX/RX); 3.4 CONECTOR RJ-45; 3.5 O COMPUTADOR DEVE APRESENTAR WIRELESS – WIFI – COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ; SEGURANÇA WIRELESS: WEP 64/128 BIT, WPAPSK/WPA2-PSK. 4 CONTROLADORA DE VÍDEO: 4.1 ON-BOARD; 4.2 2 (DUAS) SAÍDAS DIGITAIS, PODENDO SER PADRÃO DVI OU HDMI OU DISPLAYPORT; 4.3 SUPORTE SIMULTÂNEO A 2 MONITORES; 4.4 1,5 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA; 4.5 RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 DPI; 4.6 COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12, OU SUPERIOR. 5 MEMÓRIA RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHZ, OU SUPERIOR; 5.2 NO TOTAL 8,0 GB DE MEMÓRIA, OU SUPERIOR; DISPONIBILIZANDO AO MENOS UM SLOT LIVRE PARA FUTUROS UPGRADES; 5.3 O PENTE DE MEMÓRIA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; 6 UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD: 6.1 TECNOLOGIA M.2 PCIE NVME; 6.2 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB; 6.3 VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 800 MB/S; 6.4 VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 600 MB/S. 7 GABINETE: 7.1 COM SLOT DE SEGURANÇA FURADO NO PRÓPRIO GABINETE PARA TRANCA TIPO 'KENSINGTON', QUE TRAVE TODAS AS PARTES DO GABINETE; 7.2 SENSOR DE</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>INTRUSÃO COM GERADOR DE ALERTAS. DEVE TAMBÉM IMPLEMENTAR A GERAÇÃO DE LOGS DE INTRUSÃO E GRAVAR NA BIOS; 7.3 8 (OITO) INTERFACES PADRÃO USB, SENDO 4 (QUATRO) FRONTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS; 7.4 CONECTOR(ES) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO 3,5 MM, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 7.5 FONTE INTERNA BIVOLT (127 E 220 V); 7.5.1 COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA ATIVO; 7.5.2 EFICIÊNCIA DE MÍNIMA DE 87% EM QUALQUER REGIME DE CARGA, EQUIVALENTE À CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD (WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM), DEVENDO CONSTAR NO SITE O NOME DO FABRICANTE E O MODELO DA FONTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; 7.5.3 TODAS CONEXÕES INTERNAS À PLACAMÃE E AOS PERIFÉRICOS DEVEM SER FEITAS DIRETAMENTE, SEM USO DE ADAPTADORES OU EXTENSORES; 7.5.4 COM CAPACIDADE DE SUPORTAR OS COMPONENTES SOLICITADOS; 7.5.5 CABO DE FORÇA NBR-14.136 (COMPRIMENTO DE 1,5M); 7.6 ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE COMPONENTES SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), SEM ADAPTAÇÕES. EXCEÇÃO SE FAZ EXCLUSIVAMENTE: 7.6.1 À FIXAÇÃO DO DISCO SSD M.2, QUE PODERÁ SER FIXADO COM PARAFUSO; 7.6.2 PARA A ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, QUE PODE SER USADO PARAFUSO RECARILHADO, DESDE QUE NÃO NECESSITE O USO DE FERRAMENTA; 7.7 VOLUME MÁXIMO DE 10.500 CM³ (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), OU 10,5 LITROS; 7.8 DEVERÃO SER FORNECIDOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO GABINETE NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. 8 PERIFÉRICOS: 8.1 MOUSE ÓTICO COM RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, 2 (DUAS) TECLAS, DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACE USB E COM MOUSE PAD APROPRIADO; 8.2 TECLADO COM INTERFACE USB, PADRÃO ABNT 2, A PROVA DE DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; 8.3 O COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DO TECLADO E DO MOUSE DEVE SER 1,5 M, SEM USO DE ADAPTADORES OU EXTENSÕES; 8.3.1 O TECLADO E MOUSE PODEM SER SEM FIO E O RECEPTOR PODERÁ SER INTERNO OU EXTERNO AO GABINETE; 8.4 MOUSE E TECLADO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; 8.4.1 SERÁ ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE; 8.4.2 POSSUIR A MESMA TONALIDADE DO GABINETE (COR), NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE MOUSES DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; 8.4.3 DEVEM TER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NO CORPO DE AMBOS DISPOSITIVOS. 9 MONITOR: 9.1 MONITOR DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; 9.2 LCD COM DIMENSÃO DE 21,0 POLEGADAS, OU SUPERIOR; 9.3 TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED IPS; 9.4 MATRIZ ATIVA; 9.5 RESOLUÇÃO NATIVA DE 1.920 X 1.080, OU SUPERIOR; 9.6 CONTRASTE: 9.6.1 ESTÁTICO: 1.000:1; OU 9.6.2 DINÂMICO: 1.000.000:1; 9.7 LUMINÂNCIA DE 250 NIT OU 250 CD/M2; 9.8 TEMPO DE RESPOSTA PARA IMAGENS EM MOVIMENTO DE 8,0 MS OU INFERIOR; 9.9 ÂNGULO DE VISÃO DE 170° NA HORIZONTAL E 170° NA VERTICAL; 9.10 ENTRADA DIGITAL DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI, COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DO DESKTOP OFERTADO; 9.11 BOTÕES E CONTROLES: 9.11.1 BOTÃO LIGA/DESLIGA; 9.11.2 BOTÕES PARA AJUSTES DE BRILHO, CONTRASTE E NITIDEZ, INDEPENDENTES OU TIPO 'JOG' (MÚLTIPLAS POSIÇÕES PARA EMULAR AS FUNÇÕES SOLICITADAS); 9.11.3 OS CONTROLES PODEM SER AUXILIADOS POR RECURSO DE TELA (OSD); 9.12 FONTE INTERNA BIVOLT (127 E 220 V) COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO; 9.13 CERTIFICAÇÃO EPEAT 2018/2019 CATEGORIA BRONZE OU 11.1 LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS BRASIL, EM REGIME OEM; 11.2 CHAVE DA LICENÇA (BIOS OEM KEY) DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ ESTAR GRAVADA NA BIOS DO EQUIPAMENTO. A COMPROVAÇÃO SERÁ EFETUADA USANDO UMA FERRAMENTA DE SOFTWARE QUE POSSA DEMONSTRAR ESTA CARACTERÍSTICA, POR EXEMPLO, PRODUKEY V1.93 OU SUPERIOR, NO SITE: WWW.NIRSOFT.NET/UTILS/PRODUKEY-X64.ZIP, DE LICENÇA GRATUITA, OU ATRAVÉS DO COMANDO NO SISTEMA OPERACIONAL SLMGR -DLV; 11.3 O SISTEMA OPERACIONAL LICENCIADO DEVERÁ ESTAR PRÉ-INSTALADO NO EQUIPAMENTO, COM DRIVERS PARA TODOS OS COMPONENTES FORNECIDOS E SOFTWARE DE GERÊNCIA DOS RECURSOS QUE O TPM OFERECE;</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>11.4 DEVERÁ SER FORNECIDA CÓPIA DA MÍDIA DE INSTALAÇÃO PARA REINSTALAÇÃO FUTURA; 12 CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS DE QUALIDADE: CERTIFICAÇÃO EPA ENERGY STAR 7.0 OU SUPERIORES; 9.14 CABO DE FORÇA NBR-14.136 E CABO DE VÍDEO DIGITAL PARA CONECTAR AO DESKTOP, AMBOS SEM ADAPTAÇÕES (COMPRIMENTO DE 1,5M); 9.15 PEDESTAL: 9.15.1 PODERÁ SER PARTE INTEGRANTE DO MONITOR OU SER FORNECIDO COMO KIT ADICIONAL PARA FIXAÇÃO EM FURAÇÃO PADRÃO VESA (75 X 75 MM OU 100X100 MM); 9.15.2 REGULAGEM DE ALTURA DE 100 MM; 9.15.3 REGULAGEM DE INCLINAÇÃO FRONTAL DE -2° A +15°; 9.15.4 ROTAÇÃO DE 90° (PIVOT); 9.15.5 COR PREDOMINANTE DO MONITOR.10 COMPATIBILIDADE: 10.1 COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS; 10.2 O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO SITE WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE CERTIFICATION REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO E OBTIDO NO SITE: PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL OU ENDEREÇO QUE PORVENTURA VENHA A SUBSTITUIR O CITADO. 11 SISTEMA OPERACIONAL: 12.1 DEVERÁ SER ENTREGUE O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 170/2012 DO INMETRO, ABRANGENDO OS ENSAIOS DE: 12.1.1 COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950 (REQUISITOS DE SEGURANÇA); 12.1.2 COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 61000 (EMIÇÃO ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA); 12.1.3 COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; 12.1.4 POSSUIR O SELO DE CERTIFICAÇÃO DOS ENSAIOS. 12.2 CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO TENHA SIDO PROJETADO PARA O MERCADO INTERNACIONAL, SERÃO ACEITAS: 12.2.1 CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950; 12.2.2 CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 61000; 12.2.3 CERTIFICAÇÃO DE CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA ENERGY STAR 7.0, OU SUPERIOR, OU CERTIFICAÇÃO SIMILAR EMITIDA POR ENTIDADE / LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. 12.3 EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO AMBIENTAL O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ: 12.3.1 DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO EPEAT 2018/2019 NA CATEGORIA BRONZE, OU SUPERIOR, E DEVE ESTAR LISTADO NA FERRAMENTA ELETRÔNICA EPEAT (ELECTRONICAL PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESMENT TOOL – WWW.EPEAT.NET); 12.4 CERTIFICADO DA ANATEL (APLICÁVEL APENAS SE TIVEREM INTERFACES WIFI, BLUETOOTH OU 3G/4G NO EQUIPAMENTO OFERTADO): 12.4.1 A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O(S) CERTIFICADO(S) EMITIDOS PELA ANATEL PARA OPERAR A INTERFACES DE REDE WIRELESS (WIFI), 3G/4G E BLUETOOTH PARA OS PRODUTOS OFERTADOS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS SOLICITADOS; 12.4.2 O CERTIFICADO DEVERÁ ESTAR COM A VALIDADE VIGENTE, SENDO PASSÍVEL DE VERIFICAÇÃO NO PORTAL WWW.ANATEL.GOV.BR; 12.4.3 O SELO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ ESTAR FIXADO NO EQUIPAMENTO EM LOCAL VISÍVEL. 12.5 DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO 'DMI' DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA 'BOARD' OU 'LEADERSHIP'. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/. 12.6 REQUISITOS DE QUALIDADE: 12.6.1 TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, FRISAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FISICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS. 12.7 EXIGÊNCIAS DAS CERTIFICAÇÕES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO: 12.7.1 A PROPONENTE DEVE OBTER DO FABRICANTE E ANEXAR AS COMPROVAÇÕES NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; 12.7.2 SER APRESENTADOS LAUDOS TÉCNICOS DO IPT, INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL ACREDITADO PELO INMETRO, COM AUTORIDADE RECONHECIDA NO TEMA; 12.7.3 OS DOCUMENTOS</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>DEVERÃO SER EM LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA, OU COM TRADUÇÃO JURAMENTADA NO CASO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL TIVER SIDO EMITIDA EM OUTRA LÍNGUA ESTRANGEIRA DIFERENTE DO INGLÊS; 12.7.4 OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. 12.8 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROCESSADOR: 12.8.1 ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ(ÃO) SER DISPONIBILIZADA(S) AMOSTRA(S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS INSTALADOS E ATIVADOS; 12.8.2 DEVERÁ SER INSTALADO O SOFTWARE PERFORMANCE TEST, ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD; 12.8.3 A LICENÇA É GRATUITA POR 30 DIAS E DISPONIBILIZADA NO LINK: WWW.PASSMARK.COM/PRODUCTS/PT.HTM; 12.8.4 DEVERÁ SER EXECUTADO O TESTE COMPLETO DO EQUIPAMENTO; 12.8.5 DEVERÁ SER AFERIDO O DESEMPENHO DO PROCESSADOR, O QUAL DEVERÁ SER 8.500 PONTOS (PASSMARK CPU MARK), OU VALOR SUPERIOR. 12.9 DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S) O(S) CATÁLOGO(S) COMPLETO(S), EM MÍDIA IMPRESSA OU ELETRÔNICA, PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. DEVERÁ INCLUIR GUIA DO USUÁRIO, GUIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ENTRE OUTROS. 13 MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS: 13.1 FORNECER OS MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO, SENDO ACEITO VIA DOWNLOAD DO SITE DO FABRICANTE; 13.2 FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, PREVISTOS NOS MANUAIS DO PRODUTO OFERTADO; 13.3 A PROPONENTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR LIVRE ACESSO AO SITE DO FABRICANTE, PARA DOWNLOAD GRATUITO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS, FIRMWARES E SOFTWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; 13.4 FORNECER SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO OFERTADO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. 14. ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, PARA APROVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO NO ITEM 1. AMOSTRAS. CADA COMPUTADOR DEVE VIR ACOMPANHADAS DOS SEGUINTE ITENS: 1. WEBCAM, COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO - CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL (WEBCAM) PARA PC. - CAPACIDADE DE CAPTURAR VÍDEOS COLORIDOS AO VIVO DE 16,7 MILHÕES DE CORES, COM RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO EM QUALIDADE HD, MÍNIMA 720P. RESOLUÇÃO: 1280 X 720 (HD); - RESOLUÇÃO MÍNIMA PARA CAPTURA DE IMAGEM DE 1.3 MP. - TAXA DE QUADROS MÍNIMOS DE 30 FPS. - RECURSOS TRUE COLOR / ALTA DEFINIÇÃO - 720P-SENSOR DE 720 P FILMA EM QUALIDADE HD ACIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO. - FORMATO WIDESCREEN 16:9; - CAPTURA VÍDEOS EM FORMATO WIDESCREEN. - LENTE COM FOCO AJUSTÁVEL. - SENSOR CMOS DE ALTA QUALIDADE. - MICROFONE INTEGRADO (EMBUTIDO). - INTERFACE USB 2.0, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG & PLAY). - DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR. 1.10 A WEBCAM OFERTADA DEVE SER NOVA E SEM USO. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO (HARDWARE E SOFTWARE), CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. - DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS DRIVERS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO ITEM 4, DESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS7, WINDOWS8, WINDOWS VISTA WINDOWS XP (WITH SERVICE PACK 2 (SP2) OR HIGHER); GARANTIA: - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM FORNECEDOR OU REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS PELO FABRICANTE. - ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, PARA APROVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO NO ITEM 1. AMOSTRAS. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO; - COMPATÍVEL COM: PC / NOTEBOOK / CD, DVD / MP3, MP4 / CELULAR; CARACTERÍSTICAS: -</p>				
--	---	--	--	--	--



		<p>REPRODUÇÃO DE ALTA QUALIDADE - CONTROLE POWER E VOLUME - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CONEXÃO USB; - POTENCIA: 5W RMS (MÍNIMO);- IMPEDÂNCIA: 4 Ω; - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100HZ ~ 20KHZ; - DISTORÇÃO: 0,5%; - SENSIBILIDADE: > 65 DB/MW - MAGNÉTICO: 40HMS - BLINDAGEM MAGNÉTICA; - ESTRUTURA REFORÇADA; - ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS, A SER DEFINIDO, DE ACORDO COM O LOCAL AO QUAL SERÁ DESTINADO; - ITENS QUE CONSTITUAM O EQUIPAMENTO: - 1 SUBWOOFER E 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, PARA APROVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO NO ITEM 1. AMOSTRAS. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET FONE DE OUVIDO, HEADSET, AJUSTÁVEL, ACOLCHOADO, - SAÍDA DE ÁUDIO: DUPLA SAÍDA ESTÉREO; - CONTROLE: VOLUME + FUNÇÃO MUDO; - MICROFONE COM ELIMINADOR DE RUÍDOS; - CONEXÃO: USB; PLUG AND PLAY; - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ A 20KHZ; - COMPATIBILIDADE COM SISTEMA: WINDOWS XP, WINDOWS 2000, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10; - 1 PORTA USB; ESPECIFICAÇÕES: - FUNCIONALIDADE: HEADSET; - ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE PARA CHAMADAS DE TELEFONE OU OUVIR MÚSICA; - CONECTIVIDADE DIGITAL USB 2.0; - MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO; - CONFORTÁVEIS ALMOFADAS EM COURO SINTÉTICO; - MICROFONE: UNIDIRECIONAL EMBUTIDO (180°); - OTIMIZADO PATA SKYPE E WEBEX; - IDEAL PARA CHAT DE VOZ E VÍDEO; - CONTROLE DE VOLUME: ESSE HEADSET POSSUI O CONTROLE DE VOLUME NO FIO PARA DAR MAIS AGILIDADE; - REQUISITOS DO SISTEMA: - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA OU WINDOWS XP COM SERVICE PACK 2 (SP2); - HARD DRIVE: 60 MB DE ESPAÇO LIVRE; - CONECTIVIDADE: PORTA USB 1.1 OU SUPERIOR (USB 2.0 RECOMENDADO); - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ENTREGA EM 60 DIAS A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA.</p> <p>NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.</p>				
TOTAL						34.631,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38977	<p>CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA MATERIAL: POLIETILENO QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UN CAPACIDADE: 51 L COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA VAI E VEM APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO GALVANIZADO CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (4 CORES) DESCRIÇÃO TÉCNICA : COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 4 LIXEIRAS, SENDO CADA UMA COM UMA COR ESPECÍFICA E PADRONIZADA DE ACORDO COM O TIPO DE RESÍDUO A SER COLETADO: VERMELHA – PLÁSTICOS AMARELA – METAIS AZUL – PAPÉIS VERDE – VIDROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS UV E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. CAPACIDADE INDIVIDUAL: MÍNIMO DE 50 LITROS POR LIXEIRA (OU CONFORME NECESSIDADE). FORMATO: CILÍNDRICO OU RETANGULAR, COM TAMPA BASCULANTE OU ARTICULADA (PREFERENCIALMENTE COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR O USO). IDENTIFICAÇÃO: CADA LIXEIRA DEVE CONTER ADESIVO OU IMPRESSÃO COM SÍMBOLO E NOME DO RESÍDUO CORRESPONDENTE, CONFORME NORMAS DA COLETA SELETIVA E ABNT NBR 13230.</p>	5,00	KIT	849,97	4.249,85
TOTAL						4.249,85



Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38960	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO TIPO: PORTÁTIL AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	30,00	UND	1.999,95	59.998,50
TOTAL						59.998,50
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38978	ESCRIVANINHA MATERIAL: MADEIRA MDF REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO PADRÃO ACABAMENTO: CINZA ALTURA: 45 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 50 CM QUANTIDADE PÉS: 4 UN QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN COR: CINZA	3,00	UND	758,85	2.276,55
TOTAL						2.276,55
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38989	ETIQUETA- AUTO ADESIVA MATERIAL: PAPEL TÉRMICO COR: BRANCA ALTURA: 100 MM LARGURA: 60 MM APRESENTAÇÃO: EM BONINA ROLO DE ETIQUETA 10X6 100X60 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ARGOX TIPO: FILME PLÁSTICO (BOPP) FOSCO ADESIVO: PERMANENTE COMPATÍVEL COM: RIBBON DE CARBONO OBSERVAÇÃO: MAIS RESISTENTE À ÁGUA, RASGOS E PRODUTOS QUÍMICOS – IDEAL PARA COSMÉTICOS, ALIMENTOS E FARMACÊUTICOS KIT- COM 5 ROLO CADA	10,00	KIT	141,93	1.419,30
TOTAL						1.419,30
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38990	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MATERIAL: PAPEL TÉRMICO FORMATO: RETANGULAR ALTURA: 30 MMX50 MM TIPO USO: IMPRESSORA TSCTTP-244 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 COLUNAS APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 1000 ETIQUETA LARGURA I: 70 MM ROLO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS TSC TTP-244CE (IMPRESSORA USA RIBBON DESCRIÇÃO: ROLO DE ETIQUETAS TÉRMICA ADESIVA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA TÉRMICA TSC TTP-244CE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO DA ETIQUETA: 30 MM X 50 MM	10,00	KIT	40,70	407,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		COR: BRANCO TIPO DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (USA RIBBON) COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS TÉRMICAS COMO TSC TTP-244C				
TOTAL						407,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38991	FRAGMENTADORA DE PAPEL DESCRIÇÃO: FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 20 FL TENSÃO MOTOR: 110/220 V DIMENSÕES PICOTE: 04 X 40 MM CAPACIDADE LIXEIRA: 80 L POTÊNCIA: 500 W NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 65 DB NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	1,00	UND	1.669,57	1.669,57
TOTAL						1.669,57
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38973	FREEZER VERTICAL 6 DIVISÓRIAS CAPACIDADE: 160 L VOLTAGEM: 220/380 V ALTURA: 150 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 60 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, ALARME VISUAL E SONORO TEMPERATURA OPERAÇÃO: -30 °C APLICAÇÃO: LABORATÓRIO QUANTIDADE DE PORTAS: 1	1,00	UND	4.420,00	4.420,00
TOTAL						4.420,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38997	IMPRESSORA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, COM WI-FI, COMPORTA USB, TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO À LASER, FUNÇÃO DA IMPRESSORA, (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VOLTAGEM 110V, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 30PPM. TIPOS DE PAPEL BOND, CARTOLINA, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PREPERFORADO, RECICLADO, TRANSPARENTE, TAMANHOS A3, A4, A5, A6, CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS 760 FLS. LINHA AFICIO. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	4,00	UND	2.282,60	9.130,40
TOTAL						9.130,40
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38979	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA QUANTIDADE GAVETAS: 2 LARGURA: 1,20 M PROFUNDIDADE: 0,60 M ALTURA: 1,40 M ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM "L", AGLOMERADO DE 18 MM	6,00	UND	829,50	4.977,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TOTAL							4.977,00
Lote: 27 - Lote 027							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38961	<p>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR MICROSCÓPIOS COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR, MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360° E FIXAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X (COM AJUSTE DE DIOPTRIA E PROTETOR DE BORRACHA) E NÚMERO DE CAMPO F.N.20. DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULÁVEL ATÉ 75 MM. CORPO DO MICROSCÓPIO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA EM TÉCNICA DE CAMPO CLARO, ESTATIVA DE ALTA ESTABILIDADE CONSTRUÍDA EM METAL INCLUSIVE AS ENGRENAGENS, PARA OPERAÇÃO ESTÁVEL E LIVRE DE VIBRAÇÕES. PLATINA MECÂNICA RETANGULAR, COM CHARIOT MILIMETRADO PARA DESLOCAMENTO XY ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO OU PINHÃO E CREMALHEIRA METÁLICOS, SUPORTE PARA LÂMINA, COM COMANDO BAIXO À DIREITA PARA CONFORTO DO OPERADOR. CURSO DE 76 X 30MM COM ESCALA GRADUADA E PORTA-LÂMINA COM MOLA, CONDENSADOR PRÉ-CENTRALIZADO, PRÉ-FOCALIZADO E COM IDENTIFICAÇÃO PARA ABERTURA EM FUNÇÃO AO AUMENTO DA OBJETIVA. SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO COM COMANDOS MACRO E MICROMÉTRICO COAXIAIS E BILATERAIS, EQUIPADOS COM MECANISMO DE AUTO AJUSTE PARA MANUTENÇÃO DA TENSÃO CORRETA. BOTÕES DE FOCALIZAÇÃO CONSTRUÍDOS EM METAL E REVESTIDOS COM POLÍMERO, PARA OPERAÇÃO SUAVE E PRECISA, COM ESCALA EM AMBOS OS LADOS. CORREÇÃO DIÓPTICA NO TUBO ESQUERDO DE ± 5. ILUMINAÇÃO POR MEIO DE LED, COM CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA. CONDENSADOR COM ABERTURA E INDICAÇÃO NUMÉRICA DE 0 A 1.25 E DIAFRAGMA ÍRIS. ILUMINAÇÃO EM TODO O CAMPO DE VISÃO DESDE 4X A 100X. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO. REVÓLVER PARA QUATRO OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 4X, COM CORREÇÃO INFINITA, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 0.10, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 27.8MM. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 10X, COM CORREÇÃO INFINITA, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 0.25, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 8,0MM. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 40X, RETRÁTIL, COM CORREÇÃO INFINITA, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 0.65, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 2.1MM. OBJETIVA PLANACROMÁTICA 100X, RETRÁTIL, COM CORREÇÃO INFINITA, IMERSÃO A ÓLEO, ABERTURA NUMÉRICA N.A. 1.25, DISTÂNCIA DE TRABALHO ATÉ 0.23MM. POTÊNCIA ESTIMADA 30VA/TENSÃO DE ENTRADA VIA REDE LOCAL/TENSÃO DE SAÍDA 100- 240V/60 HZ. ACESSÓRIO: FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO, CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.</p> <p>NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.</p>	1,00	UND	11.854,87	11.854,87	
TOTAL							11.854,87
Lote: 28 - Lote 028							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38998	<p>NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" LED FULL HD PROCESSADOR MINIMO 3.4 GHZ, MINIMO 10ª GERAÇÃO, MINIMO 10 NUCLEOS, MINIMO 8 MB CACHE; MEMORIA DDR4 16GB DDR4; SSD 512GB, VIDEO GRAFICO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE GIGABIT, WIFI, VGA; BLUETOOTH, WEBCAM HD, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIOS.</p> <p>NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.</p>	2,00	UND	4.657,10	9.314,20	
TOTAL							9.314,20



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38980	PALETA DE COMPENSADO DE MADEIRA E UMA PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA (EUCATEX®), DE TAMANHO 15 CM POR 2,5 CM, OU,) DE 3CM X 12CM (TIPO EUCATEX) PARA USAR JUNTO AO OVITRAMPAS NAS ARMADILHAS PARA DENGUE, COM CLIP METÁLICO PRETO TIPO BICO DE PATO (TAMANHO PEQUENO).	2.500,00	UND	3,25	8.125,00
TOTAL						8.125,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38992	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO TIPO: ESPIRAL PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL MATERIAL: AÇO FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI USO: ENCADERNAÇÃO TAMANHO MESA: 420 X 1000 X 1100 MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS: VARIÁVEL MM VOLTAGEM: 110/220 V	1,00	UND	596,40	596,40
TOTAL						596,40
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38981	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO POLTRONA RECLINÁVEL MATERIAL: MADEIRA COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAÇÃO DE INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES ACABAMENTO: REVESTIDA EM CORINO COR: BEG LARGURA: 700 MM MM PROFUNDIDADE: 900 MM ALTURA: 100 CM ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO MODELO: ENCOSTO REGULÁVEL	1,00	UND	1.440,04	1.440,04
TOTAL						1.440,04
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38993	RIBBON MATERIAL: CARBONO LARGURA: 110 MM COMPRIMENTO: 74 M COR: PRETA APLICAÇÃO: IMPRESSORA TÉRMICA RIBBON DE CARBONO PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS TÉRMICA, COMPATÍVEL COM A ARGOX E IMPRESSORA TSC LARGURA: 110 MM COMPRIMENTO: 74 METROS (PADRÃO PARA IMPRESSORAS DESKTOP	60,00	UND	8,43	505,80
TOTAL						505,80
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38994	SACOLINHA DE LIXO PARA CARRO MATERIAL: EM TNT PERSONALIZADA COM FRASE DE PREVENÇÃO A DENGUE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M², RESISTENTE E REUTILIZÁVEL. TAMANHO PADRÃO: APROXIMADAMENTE 28 CM (ALTURA) X 20 CM (LARGURA), PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU MENOS. MODELO: TIPO BOLSA COM ALÇA PARA ENCAIXE NO CÂMBIO, FREIO DE MÃO OU MAÇANETA DO CARRO.	1.500,00	UND	2,31	3.465,00
TOTAL						3.465,00
Lote: 34 - Lote 034						



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38962	TERMÔMETRO AMBIENTE TERMÔMETRO DE AMBIENTE COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ALTA PRECISÃO, MEDIÇÃO AUTOMÁTICA E RÁPIDA EM CERCA DE 0,1 SEGUNDO E EXIBIÇÃO EM 0,5 S. DESIGN SEM CONTATO, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE 5-10 CM (2-3,9 POL.). TELA COLORIDA, DÍGITOS GRANDES DE TEMPERATURA PARA LEITURA CONVENIENTE. FÁCIL DE TROCAR A UNIDADE DE /. TRANSMISSÃO DE VOZ COM 12 IDIOMAS SELECIONÁVEIS: INGLÊS, JAPONÊS, PORTUGUÊS, COREANO, ESPANHOL, ALEMÃO, FRANCÊS, ÁRABE, RUSSO, ITALIANO, CHINÊS, TAILANDÊS. FUNÇÃO DE ALARME INTELIGENTE DE LUZ DE STATUS DE 3 CORES: 32 -37,3 (LUZ VERDE ACESA E VOZ A TEMPERATURA É NORMAL); 37,4 -38,0 (LUZ AMARELA ACESA E VOZ A TEMPERATURA ESTÁ MUITO ALTA E SOM DE ALARME); 38,1 -42,9 (LUZ VERMELHA ACESA E VOZ ALTA TEMPERATURA; 42,9 LUZ VERMELHA ACESA E VOZ TESTE NOVAMENTE E SOM DE ALARME). VÁRIOS MÉTODOS DE INSTALAÇÃO: PODE SER COLOCADO EM UM TRIPÉ OU FIXADO NA PAREDE COM GANCHO OU FITA DUPLA-FACE. OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO NÃO ESTÃO INCLUÍDOS. BATERIA RECARREGÁVEL EXTERNA 18650 (NÃO INCLUÍDA) OU ENTRADA DC 5V POR CABO USB, FORMAS DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATENDEM A DIFERENTES REQUISITOS. AMPLA GAMA DE USO: IDEAL PARA RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, HOTÉIS, SHOPPINGS, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, RESTAURANTES, ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS, FÁBRICAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: K3 COR: BRANCO E PRETO, MATERIAL: ABS, TELA: DISPLAY DE TRÊS DÍGITOS, RESOLUÇÃO: 0,1 (0,1), TEMPO DE RESPOSTA: 0.1S, TEMPO DE EXIBIÇÃO: 0,5S, SUPORTE PARA 12 IDIOMAS: INGLÊS, JAPONÊS, PORTUGUÊS, COREANO, ESPANHOL, ALEMÃO, FRANCÊS, ÁRABE, RUSSO, ITALIANO, CHINÊS, TAILANDÊS, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 5-10 CM (2-3,9 POL.), FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 -42,9, PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 0,2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB DC 5V OU BATERIA RECARREGÁVEL EXTERNA 18650 (NÃO INCLUÍDA), STANDBY: CERCA DE UM MÊS TAMANHO DO ITEM: 174 * 115 * 154 MM, TAMANHO DO PACOTE: 18 * 15 * 12 CM PESO DO PACOTE: 360G. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	10,00	UND	762,70	7.627,00

TOTAL

7.627,00

Lote: 35 - Lote 035

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38963	TERMÔMETRO DIGITAL (IMERSÃO E INFRAVERMELHO) PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS TERMÔMETRO DIGITAL (TEMPERATURA DE IMERSÃO E TEMPERATURA INFRAVERMELHO) DE ACORDO COM A EXATIDÃO REQUERIDA - FAIXA DE MEDIÇÃO/PONTOS PADRÕES DE MEDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS: •TERMÔMETRO TEMPERATURA DE IMERSÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO: -35°C A +180°C; •TERMÔMETRO TEMPERATURA INFRAVERMELHO :FAIXA DE MEDIÇÃO: -35°C A +180°C. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	10,00	UND	3.370,53	33.705,30

TOTAL

33.705,30

Lote: 36 - Lote 036

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38964	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA C/ CABO EXTENSOR TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20 °C À +50 °C, INTERNO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 °C A 50 °C / °F; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50 °C A 70 °C / °F; RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA: 0,1 °C; EXATIDÃO INTERNA/EXTERNA: 0 °C A 50 °C ± 1 °C / -50 °C A 0 °C ± 2 °C / 50 °C A 70 °C ± 2°C; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO	30,00	UND	137,55	4.126,50



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		AAA CABO SENSOR EXTERNO: APROX. 1,8 M; DIMENSÕES: 110X70X20 MM; ATENDE AS PORTARIAS: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO; RDC 44/2009 PARA FARMÁCIAS DROGARIAS, E OUTROS. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.				
TOTAL						4.126,50
Lote: 37 - Lote 037						
Ite m	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38965	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM CABO EXTENSOR TEMP. MÁXIMA E MÍNIMA TERMÔMETRO PORTÁTIL; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; HASTE EM AÇO INOX DE 14,5 CM COM TERMINAL PONTIAGUDO; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO HOLD RESISTENTE À ÁGUA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCALA: -50 +300 °C; RESOLUÇÃO: 1 °C; EXATIDÃO: -10 °C A 100°C = ± 1°C, ACIMA DE 200 °C ± 2%, NO RESTANTE DA ESCALA ± 2° C; DIMENSÃO DO CORPO: 97X30X23 MM; DIMENSÃO DA HASTE: 145 MM; DIÂMETRO DA HASTE: 4 MM; PESO: 39G; ALIMENTAÇÃO: PILHA 1,5V – TIPO LR 44. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	10,00	UND	150,95	1.509,50
TOTAL						1.509,50
Lote: 38 - Lote 038						
Ite m	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38995	TOALHA DE BOCA PERSONALIZADA: MATERIAL: 100% ALGODÃO (OU NO MÍNIMO 95% ALGODÃO), FELPUDA, COM TOQUE MACIO E BOA ABSORÇÃO. COR: BRANCA, ESCRITA EM AZUL GRAMATURA: MÍNIMO DE 300 G/M², GARANTINDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO EFICIENTE. TAMANHO PADRÃO: APROXIMADAMENTE 2 CM X 25 CM ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS NAS BORDAS. BAINHA DOBRADA E COSTURADA PARA EVITAR DESFIAMENTO. PERSONALIZAÇÃO: ESCRITO FRASE DE PREVENÇÃO A DENGUE, SCREEN COM LOGOTIPO, NOME DA INSTITUIÇÃO OU ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE. ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO: CENTRALIZADA OU EM UMA DAS EXTREMIDADES CONFORME ESCOLHIDA PELA CRONATANTE	1.500,00	UND	28,20	42.300,00
TOTAL						42.300,00
Lote: 39 - Lote 039						
Ite m	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38974	TORNEIRA ELÉTRICA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO EM 120V; CONTROLE DE TEMPERATURA COM, NO MÍNIMO, 3 NÍVEIS (FRIO, MORNO E QUENTE); CORPO EM MATERIAL RESISTENTE E ISOLADO, NA COR BRANCA; BICA MÓVEL PARA MELHOR ALCANCE E USO; AREJADOR INTEGRADO PARA ECONOMIA DE ÁGUA; ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00	UND	211,37	211,37
TOTAL						211,37
Lote: 40 - Lote 040						
Ite m	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1	38966	TURBIDÍMETRO DE CAMPO PARA ANÁLISE DE ÁGUAS (NEFELÔMETRO) TURBIDÍMETRO DE CAMPO COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO NEFELOMÉTRICA (QUE UTILIZA A DETERMINAÇÃO DA LUZ DISPERSA NO ÂNGULO DE 90° EM RELAÇÃO AO SINAL EMITIDO POR LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO) PARA MÉTODO APROVADO EPA. GERAR RESULTADOS EM NTU (UNIDADE NEFELOMÉTRICA DE TURBIDEZ). RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 0,01NTU. REPETITIVIDADE MENOR QUE 2% DA LEITURA PARA VALORES INFERIORES A 100NTU. PRECISÃO MÍNIMA DE 0,05NTU OU 2% DA LEITURA PARA VALORES ABAIXO DE 100NTU. LUZ DISPERSA INFERIOR A 0,01NTU. POSSUIR PORTA USB PARA A COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ACOMPANHAM O TURBIDÍMETRO: PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE 0,1 E 10 NTU, 6 CUBETAS, CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB. NECESSÁRIO O ENVIO DO DATASHEET OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	2,00	UND	8.227,72	16.455,44
---	-------	--	------	-----	----------	-----------

TOTAL 16.455,44

Lote: 41 - Lote 041

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38982	VASO PLÁSTICO PARA ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO OVITRAMPAS (DENGUE). VASO PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA A IMPACTOS E RAIOS UV, COM COR PRETA PREDOMINANTE. POSSUI FUIOS NA ALTURA DE 300 ML PARA DRENAGEM DA ÁGUA, ASSEGURANDO O CONTROLE DE NÍVEL E EVITANDO O ACÚMULO EXCESSIVO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 750 ML. SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE LIMPAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 12 CM. OBRIGATÓRIO VIR COM ETIQUETA PERSONALIZADA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA: MEDIDAS DA ETIQUETA: 10CMX 4,5 CM ETIQUETA EM VINIL: ETIQUETA ADESIVA IMPERMEÁVEL EM VINIL DE ALTA QUALIDADE, IMPRESSA COM A LOGO DO MUNICÍPIO, NOME DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ARMADILHA E AVISO DE ADVERTÊNCIA ("POR FAVOR, NÃO MEXER!"). PERMITE PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E FACILITA A IDENTIFICAÇÃO E RASTREAMENTO DAS ARMADILHAS. MODELO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA- PARA OVITRAMPAS [INSERIR AQUI O SÍMBOLO/BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR OVITRAMPA Nº ____ VIGILÂNCIA VETORIAL DA DENGUE MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR CÓDIGO IBGE: 4117800 ?? ARMADILHA PARA MONITORAMENTO DO Aedes Aegypti NÃO REMOVER • NÃO MEXER • USO OFICIAL LOCAL DE INSTALAÇÃO: RESPONSÁVEL: DATA DE INSTALAÇÃO:	1.500,00	UND	25,89	38.835,00

TOTAL 38.835,00

Lote: 42 - Lote 042

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	-------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1	38996	VESTUÁRIO PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDA MATERIAL: TECIDO HIDRORREPELENTE COMPONENTES: CALÇA REFORÇO FRONTAL, JALECO OMBREIRA, BONÉ TIPO TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COSTAL, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL COR: ALUMÍNIO/AMARELO TAMANHO EXTRA G KIT- ROUPA DE PROTEÇÃO MASCULINA PARA PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDA – TAMANHO EXTRA G	1,00	UND	73,95	73,95
TOTAL						73,95

OBS. Para fins de habilitação e aceitação da proposta, será necessário o envio do datasheet ou ficha técnica dos equipamentos ofertados, contendo todas as especificações detalhadas do produto. Tal exigência tem por objetivo possibilitar a conferência da compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência, garantindo que os itens atendam integralmente às necessidades da administração. A análise da documentação técnica permitirá verificar características, desempenho, funcionalidades e demais parâmetros essenciais, assegurando a adequada aquisição e evitando a contratação de equipamentos incompatíveis ou de qualidade inferior.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

CHEILA PECHEKA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E INSUMOS ESTRATÉGICOS, VISANDO O APARELHAMENTO, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E DE CAMPO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL COM VIGÊNCIA PARA 12 MESES.

1. Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- II. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
- III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
- II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.



- III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.
- IV. - Fomento ao desenvolvimento da Amocentro: Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
- V. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- VI. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VII. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VIII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

CHEILA PECHEKA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.



VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / ___, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).



II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES



I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>